

Parecer Jurídico Procuradoria do Município
Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2021
Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL
Assunto: Pedido de Parecer Conclusivo

EMENTA: Pedido de parecer jurídico conclusivo do pregão presencial SRP 026/2021.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER CONCLUSIVO do Departamento de Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica.

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2021, que visa o registro o registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de Softwares para a realização das atividades desenvolvidas no Sistema Integrado de Contabilidade, Sistema Integrado de Tributação e Sistema Integrado de Portal da Transparência, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas conforme termo de referência.

O Departamento de Compras e Licitações encaminhou à Assessoria Jurídica todo o processo para confecção do presente parecer.

Em síntese é o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

O Exame desta assessoria se dá nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação geral legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da autoridade competente.

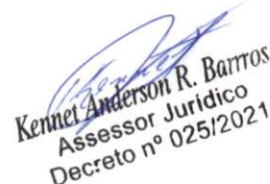
Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então:

- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Especificação do objeto;
- d) Autorização da autoridade competente;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA


Kennel Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 025/2021



- e) Não consta indicação do recurso orçamentário;
- f) Se a modalidade de licitação é compatível;
- g) Ato de designação da comissão;
- h) Edital numerado em ordem;
- i) No preeâmbulo indica a modalidade, a legislação pertinente, a forma de entrega do objeto, se consta orientações sobre o local hora e data da entrega das propostas;
- j) Indicação do objeto e do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou a retirada dos instrumentos;
- k) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- l) Indicação das condições para participação da licitação;
- m) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- n) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetro objetivos;
- o) Indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- p) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- q) Indicação das condições de pagamento.

Sublinhe-se que foram cumpridos as exigências legais. No que pertine a informação sobre o orçamento, não foi disponibilizado, tendo sido justificado pelo § 2º do Art 7º do Decreto Federal 7892/2013, esse será disponibilizado no momento da elaboração dos contratos.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2021, às 14h30min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, reuniu-se a Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio designado pelo Decreto Municipal nº 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, para a realização do Certame Licitatório, Edital e compareceu ao Certame a Empresa: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 03 e 05, Centro Sul – CEP: 64.001-370, Teresina-PI. Após credenciamento passou-se a fase de lances, tendo a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, apresentado a



melhor proposta após negociação com a pregoeira, tendo sido no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, e quatrocentos reais). Durante a fase de lances a pregoeira advertiu a empresa que lances abaixo de 70% do valor de referência, a empresa teria que apresentar composição de custo no prazo de 03 (três) dias úteis. Seguiu-se para fase de habilitação, tendo sido a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** habilitada.

A empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** apresentou em 26/05/2021 a proposta de preço adequada.

Pelo exposto, observa-se que foram cumpridas todas as determinações do edital. De outra sorte, conforme Art 4º inciso XI, da Lei de nº 10.520/2002, examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Ainda é importante destacar, que decido o recurso cabe a autoridade competente adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, conforme determinação do Art 4º, inciso XXI.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pelos Decreto municipal nº. 05/2009 e 100/2017, Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2021**, e recomendo sua homologação pela autoridade competente.

Portanto, deve-se seguir com o trâmite pertinente.

É o parecer s.m.j

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de junho de 2021.

Kennet Anderson Ribeiro Barros
Assessor Jurídico
OAB/MA 20.920

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 025/2021